



Município de Enéas Marques

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

Torna-se público que o Município de Enéas Marques do Estado do Paraná, realizará a venda de ativos inservíveis, descritos e caracterizados no Anexo I deste Edital, na situação jurídica e no estado de conservação em que se encontra(m), através de leilão público oficial na modalidade mista on-line e presencial, sob a responsabilidade do **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, LUCAS EDUARDO DALCANALE**, matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o Nº 20/319-L, nomeado pela Portaria Nº 3893/2024, Contrato Nº 217/2023 oriundo do Processo de Credenciamento/Inexigibilidade Nº 09/2022, Processo Administrativo Nº 093/2022.

O leilão será **REALIZADO PELO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, da Lei 14.133 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem: Legislação Federal de acordo com o Capítulo IX, DAS ALIENAÇÕES, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1874 de 28 de dezembro de 2023, do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 e da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997, concomitante a Instrução Normativa DREI nº 52 de 29 de julho de 2022, Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais legislações pertinentes.

Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Patrimônio do Município, Portaria Municipal nº 3659/2022, subsidiada pela Lei Municipal nº 1366/2023.

Objeto: Alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de ENÉAS MARQUES – Paraná.

1. **LEILÃO** - O leilão ocorrerá no **dia 06 de Setembro de 2024, a partir das 9:30 horas** nas dependências da **Prefeitura Municipal de Enéas Marques, localizada na Av. Joaquim Bonetti, 579 – Centro, Enéas Marques - PR** e no portal www.dalcanaleleiloes.com.br. Nesta data o leilão será realizado de forma híbrida, **PRESENCIAL E ELETRÔNICA (ON-LINE)** simultaneamente através do sítio www.dalcanaleleiloes.com.br.

2. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO** - Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no site eletrônico www.dalcanaleleiloes.com.br com pelo menos 24 horas de antecedência, sob pena de não ser possível participar do certame; após preencher as informações solicitadas no site, o participante receberá em seu e-mail a lista de documentos que deverá ser enviada para a finalização do cadastro; somente após a entrega de todos os documentos o cadastro será finalizado e o participante estará apto a ofertar lances.



Município de Enéas Marques

Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL DALCANALE LEILÕES www.dalcanaleleiloes.com.br, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

Ficam impedidos de participar do leilão, os menores de 18 (dezoito) anos, salvo os emancipados; pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com divergente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, O participante deverá manter seus dados (endereço, números de telefones, endereço eletrônico (e-mail) atualizados no site www.dalcanaleleiloes.com.br.

2.1 LANCES ELETRÔNICOS (ON-LINE) - Os interessados poderão efetuar lances através do site do leiloeiro oficial Lucas Eduardo Dalcanale no site www.dalcanaleleiloes.com.br, mediante cadastramento prévio e aprovado com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão.

2.2 LANCES PRESENCIAIS - Os interessados em efetuar LANCES PRESENCIAIS deverão cadastrar-se junto a Comissão de Leilão, no **dia 06 de Setembro de 2024**, a inscrição poderá ser feita no local onde ocorrerá o leilão, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Enéas Marques localizada na Av. Joaquim Bonetti, 579 – Centro, Enéas Marques - PR**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.2.1 PESSOA FÍSICA:

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Documento de identidade;

Comprovante de residência;

Comprovante de emancipação, quando for o caso.



2.2.2 PESSOA JURÍDICA:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Documento de identidade do representante da empresa ou do outorgado;

Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direito e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo e/ou contrato social deliberativo da pessoa jurídica).

As autenticações das cópias dos documentos apresentados poderão ser realizadas pela Comissão do Leilão, mediante a apresentação dos originais.

3. **BENS** - Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos em caráter “**AD CORPUS**”, **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de ENÉAS MARQUES, o direito de liberá-los, ou não, a quem **MAIOR LANCE** oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

As fotos divulgadas no PORTAL DALCANALE LEILÕES são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens. Havendo divergências de áreas e/ou características físicas, o COMPRADOR não poderá pleitear do VENDEDOR complemento de metragens, abatimento do valor, indenização ou desfazimento da venda.

O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de ENÉAS MARQUES - PR eo PORTAL DALCANALE LEILÕES por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

4. **VISITAÇÃO** - Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados a partir da publicação deste edital, os bens estarão disponíveis para visitação nos dias **03, 04, 05 de Setembro de 2024** no horário compreendido entre as **08h às 11h e das 13h às 16h**. A visitação da **carreta agrícola do lote 04** ocorrerá nas datas acima mencionadas e horários, no local junto ao Pátio da Secretaria de Obras do Município de Enéas Marques. Os **tablets** referentes ao **lote 03** encontram-se disponíveis no prédio da Prefeitura de Enéas Marques nas datas e horários acima citados. Para visitação aos **IMÓVEIS** os interessados deverão entrar em contato com o Município de ENÉAS MARQUES - PR (46) 3544-2100



Município de Enéas Marques

para agendamento de visita.

Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

5. **LANCES** - Os lances poderão ser ofertados através do PORTAL www.dalcanaleiloes.com.br e presencialmente no local descrito no item 1. (Até a data do encerramento do leilão).

Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas asofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

O PORTAL DALCANALE LEILÕES permite o recebimento de lances virtuais e em tempo real.

O leilão será apregoado pelo leiloeiro e transmitido O ÁUDIO de forma online pelo sitio www.dalcanaleiloes.com.br, podendo ser acompanhado o áudio por meio do botão AO VIVO disponibilizadologo à frente do número do lote, mas o participante deverá ofertar seu(s) lance(s) na tela de lance de cada lote.

Atenção a tela de lance do cliente, a transmissão é apenas **PARA EFEITO DE ACOMPANHAMENTO**, não sendo ela utilizada para oferta ou tomada de decisão.

Os lotes estarão abertos para recebimento de lances a partir da publicação e divulgação do edital no site.

Sistemática: Será apregoado lote a lote. Os lances serão aceitos até o **DOU-LHE UMA**, registrado o **DOU-LHE DUAS** não será mais possível a oferta de lances. A venda se concretizará ao registro de **VENDIDO** pelo leiloeiro, sendo confirmada a venda para o maior lance registrado no sistema, **desde que ocorra após transcorrido no mínimo 10 segundos do último lance recebido.**

6. **PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA** - É o valor mínimo estipulado pelo Município de ENÉAS MARQUES - PR para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL DALCANALE LEILÕES (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) é o preço mínimode venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”).

7. **LANCES AUTOMÁTICOS** - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aqueleUsuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance serão vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.



Município de Enéas Marques

8. DA FORMA DE PAGAMENTO E RECOLHIMENTO – Os pagamentos devidos pelos arrematantes serão à vista efetuados em valores individualizados, da seguinte forma:

8.1 FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser feito à **VISTA**, após o encerramento do Leilão, de 100% (cem por cento) do valor correspondente ao maior lance ofertado, e mais 5% (cinco por cento) do valor total como comissão do Leiloeiro.

8.2 RECOLHIMENTO – Os pagamentos serão efetuados em valores individualizados, da seguinte forma:

1) Os bens arrematados serão pagos à vista, em nome do arrematante, em moeda corrente nacional através de **DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL** o qual deverá ser solicitado a emissão ao Departamento de Tributação do Município no prazo de 24 (vinte) horas após o encerramento da fase de lances, e pago no prazo de até 2 (dois) dias após o encerramento do processo, sob pena de desclassificação, em caso descumprimento dos prazos. Também correrá por conta do arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, bem como o valor de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor da arrematação a título de recolhimento de ICMS, o qual deverá ser pago diretamente ao leiloeiro pelos meios indicados abaixo.

Não é aceito o envio de pagamento por PIX ao Município.

2) Valor de 5% (cinco por cento) do lote arrematado, correspondente à comissão devida ao leiloeiro, e o valor correspondente a 0.9% a título de recolhimento de ICMS devem ser pagos diretamente ao mesmo, por meio de transferência bancária (TED, DOC OU PIX), conforme disposto no artigo 24, do Decreto Federal n. 21.981/32 e artigo 53, §2, da Lei 8666/93, conta leiloeiro **CPF: 010.132.359-08** Banco: Cooperativa Sicredi (748) agência (0730) conta corrente 66765-0 ou **chave pix CPF (PIX: 010.132.359-08)**, em nome do leiloeiro oficial, **Sr. Lucas Eduardo Dalcanale**, devendo ser informado o número de CPF ou CNPJ do depositante.

IMPORTANTE:

- O PAGAMENTO DO VALOR DE 5% (CINCO POR CENTO) AO LEILOEIRO E DO 0,9% (ZERO VIRGULA NOVE POR CENTO) DO VALOR DE ARREMATAÇÃO A TÍTULO DE ICMS, DEVEM SER REALIZADOS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DO LEILÃO.

- OS PAGAMENTOS DO COMITENTE (MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES), DEVERÃO SER RECOLHIDOS EM ATÉ 02 (dois) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO



Município de Enéas Marques

RECEBIMENTO DA DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, que deverá ser solicitada pelo arrematante junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização do Município no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão.

8.3 As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante ou da empresa da qual é proprietário, mediante apresentação de contrato social. Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação;

9. RETIRADA

9.1. **BENS IMÓVEIS:** O adquirente do(s) imóvel (eis) poderá proceder a sua posse através de autorização emitida pelo Setor de Patrimônio, podendo somente efetuar o registro definitivo do(s) mesmo(s), junto ao Cartório de Registro de Imóveis, após determinação do Executivo Municipal, o qual, preliminarmente, se certificara se o(s) pagamento (s) foi(ram) integralmente efetuado(s). Correrão por conta do arrematante todas as despesas ou custos e impostos incidentes sobre o bem arrematado.

É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o bem arrematado antes do pagamento total do imóvel e da extração da Nota de Venda.

A alienação do bem imóvel ofertado no procedimento de que trata este EDITAL será formalizada mediante Escritura Pública de Compra e Venda.

O ARREMATANTE deverá apresentar ao VENDEDOR (Comitente), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do efetivo pagamento total, os documentos necessários à elaboração da respectiva Escritura Pública, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR (Comitente).

O ARREMATANTE será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a correspondente Escritura Pública e, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias de sua assinatura, encaminhar ao VENDEDOR (Comitente) cópia da Escritura Pública devidamente registrada, acompanhada da respectiva certidão atualizada da matrícula em que conste o registro efetuado.

Nesse mesmo prazo – de até 60 (sessenta) dias da assinatura da Escritura Pública – deverá comprovar a transferência da titularidade do imóvel junto aos órgãos competentes: Registro de Imóveis, Município/IPTU ou INCRA/CCIR, Receita Federal/ITR, IBAMA/Ato Declaratório Ambiental – ADA, CNA/Contribuição Sindical Rural, companhias de energia elétrica e de água, e respectivo condomínio, se for o caso, sob pena de decair do direito à arrematação, podendo o VENDEDOR (Comitente), nesse caso, adotar as medidas legais cabíveis com vistas à resilição da Escritura Pública, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

O inadimplemento das obrigações financeiras assumidas com a arrematação imóvel objeto do presente



Município de Enéas Marques

edital, assim como a não apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado, ou a não assinatura da Escritura Pública por desistência, inclusive presumida, do arrematante, ou por motivo a ele atribuído, acarretará a perda de todos os direitos com relação à arrematação do bem, podendo o VENDEDOR (Comitente) adotar as medidas que entender necessárias ao desfazimento da arrematação (notificação extrajudicial ou judicial), bem como à imissão/reintegração na posse do imóvel arrematado, se for o caso, observadas as disposições, e aplicação das sanções legais cabíveis.

Relativamente ao bem imóvel, a tomada de posse, utilização e/ou entrega das chaves será efetivada no ato da assinatura da respectiva Escritura Pública de Compra e Venda.

É de exclusiva responsabilidade do Comprador todas as providências e despesas de transferência de propriedade ex: ITBI, taxas, alvarás, certidões (inclusive os pessoais do Vendedor e do imóvel), escrituras, inclusive de rerratificação, emolumentos cartorários, registros, averbações, desmembramentos, laudêmio, etc.

9.2. BENS MÓVEIS

- a) Os bens deverão ser retirados após **10 dias da realização do leilão**, para tanto o Município irá agendar a retirada com o arrematante, devendo apresentar a Nota Fiscal de Venda em Leilão. O não comparecimento na data e dia acertado, incorrerá em pagamento de estadia de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, em prazo máximo de 30 dias.
- b) Findo o prazo acima (30 dias) da data agendada para a retirada dos bens, os mesmos serão revertidos para o Município de Enéas Marques/PR não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão.
- c) A retirada dos bens ficará vinculada à compensação do pagamento, à integralização de depósito bancário ou do pagamento do boleto bancário, para arrematações online, e à apresentação da Nota de Venda em Leilão. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da nota de venda, e ou sem a quitação da taxa de comissão do leiloeiro;
- d) No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o “Termo de Entrega de Bens e Compromisso/Responsabilidade”, referente à habilitação legal para transporte e destinação dos mesmos;
- e) A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida;
- f) O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de sua retirada;
- g) **O PORTAL DALCANALE LEILÕES não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) imóveis(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).**



Município de Enéas Marques

10. INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido à DALCANALE LEILÕES no prazo acima estipulado de 24 horas, a arrematação ficará “cancelada”, devendo o arrematante pagar a título de multa o valor devido à: DALCANALE LEILÕES, 5% - (cinco por cento) acrescido de multa de 20% (vinte por cento) sob o valor da comissão; Município (comitente) valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL DALCANALE LEILÕES, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensão/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

Obs.: Em caso de inadimplência do lote então arrematado ou não houver licitante, fica o leiloeiro autorizado a acatar proposta de venda direta no prazo de 24 horas, sendo oportuna e conveniente à Administração, sob a devida anuência da comissão designada pela Portaria nº 3659/2022, desde que respeite o valor mínimo do lote.

11. SANÇÕES - O PORTAL DALCANALE LEILÕES, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

12. SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL DALCANALE LEILÕES.

O PORTAL DALCANALE LEILÕES não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

O PORTAL DALCANALE LEILÕES não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL DALCANALE LEILÕES poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

No caso de desconexão do Leiloeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do leilão, permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Leiloeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir, e não for possível a sua retomada, por tempo superior a 30



Município de Enéas Marques

(trinta) minutos, a sessão poderá ser suspensa por prazo estipulado pelo leiloeiro com reinício em novo horário ou data e horário previamente fixados no site do leilão.

13. **MODIFICAÇÃO** - O PORTAL DALCANALE LEILÕES poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no PORTAL DALCANALE LEILÕES.

14. **REGISTRO** - Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da DALCANALE LEILÕES os custos envolvidos.

15. **RECURSOS** – Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.

O recurso será dirigido, por escrito, à autoridade superior municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16. **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao Município de ENÉAS MARQUES - PR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

17. **DISPOSIÇÕES GERAIS** - As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Procuradoria Geral do Município de ENÉAS MARQUES - PR.

O Município de ENÉAS MARQUES- PR, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

Na omissão de qualquer dispositivo, aplica-se as normas da lei nº 14.133/2021.

A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão especial formada pelos servidores nomeados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Patrimônio do Município, Portaria Municipal nº 3659/2022, com base na legislação em vigor.

18. **ANEXOS**



Município de Enéas Marques

- Anexo I Relação de Bens para Leilão
- Anexo II Minuta do Contrato
- Anexo III Matrículas dos bens imóveis a serem leiloados
- Anexo IV Imagens dos bens móveis a serem leiloados - tabletes
- Anexo V Imagens dos bens móveis a serem leiloados - carreta agrícola

ENÉAS MARQUES/PR, 30 de Julho de 2024

EDSON

LUPATINI:86120441972

Assinado de forma digital por
EDSON LUPATINI:86120441972
Dados: 2024.07.30 15:54:53 -03'00'

Edson Lupatini

Prefeito Municipal



Município de Enéas Marques

ANEXO I

Relação de Bens para Leilão

| LOTE | DESCRIÇÃO | AVALIAÇÃO | QTIDADE | VALOR TOTAL MÍNIMO |
|-------------|---|---|----------------|---------------------------|
| 01 | LOTE URBANO n°. 11 (onze), da Quadra n°. 08 (oito), Matrícula n°. 12.370, com área de 236,60m ² (duzentos e trinta e seis metros e sessenta decímetros quadrados), localizado na Avenida Presidente Dutra, n°. 1005, Centro, no município de Enéas Marques-PR. <ul style="list-style-type: none">• Imóvel sem benfeitorias;• Vendido apenas uma parte do imóvel (parte da frente), conforme consta na matrícula. | R\$ 100.00,00 (cem mil reais) | 1 | R\$ 100.000,00 |
| 02 | LOTE n°. 176-B-1 (cento e setenta e seis – B - um), subdivisão do loten°. 176-B (cento e setenta e seis – B), da Gleba n°. 52-FB (cinquenta e dois - FB), matrícula n°. 15.452, com área de 4.800 m ² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), situado no perímetro de expansão urbana do Distrito de Vista Alegre no município de Enéas Marques- PR. | R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) | 1 | R\$ 250.000,00 |
| 03 | TABLETES , marca/modelo: Samsung Galaxy Tab4, Android, tela Touchscreen de 7 polegadas. | R\$ 100,00 (cem reais) | 14 | R\$ 1.400,00 |
| 04 | CARRETA AGRÍCOLA de madeira marca Triton, não basculante, com medidas de 3,60m (três metros e sessenta centímetros) de comprimento, largura 1,85 (um metro e oitenta e cinco centímetros), altura 0,90 (noventa centímetros), volume total de 5 toneladas, cor vermelha, chassi de ferro, carroceria de madeira, com engate fixo ao chassi. | R\$ 2.000,00 (dois mil reais) | 1 | R\$ 2.000,00 |



Município de Enéas Marques

ANEXO II

Minuta do Contrato

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL EM LEILÃO Nº ____/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL EM LEILÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ E _____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES**, inscrita no CNPJ (MF) sob o número nº 76.205.657/0001-57, com sede na Av. Joaquim Bonetti, Nº 579, Centro, Enéas Marques - PR, CEP: 85630-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Edson Lupatini, Inscrito no CPF nº 861.204.419-72, RG nº 4.938.393-2, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** e, de outro lado, o **Sr. _____**, inscrito no CPF **____.____.____-__**, residente e domiciliado a _____, município de _____, Estado do Paraná, doravante designado **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, pelo que resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda de Imóvel decorrente do resultado do **LEILÃO 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2024**, observadas as disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 1366 de 2023 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas em edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Enéas Marques - Paraná, o (s) qual(is) possui (em) as seguintes características:

| ITEM | LOCAL | QUADRA | LOTE | MATRÍCULA | CAD. | ÁREA | VALOR ARREMATADO |
|------|-------|--------|------|-----------|------|------|------------------|
| | | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS VINCULAÇÕES

2.1. O outorgante comprador recebe por este instrumento, a venda do referido imóvel, nos termos do



Município de Enéas Marques

que dispõe Lei Municipal nº 1366/2023, os quais são partes integrantes do edital de licitação e passam a integrar este contrato.

2.2. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, prevalecem às disposições editalícias do Leilão nº 001/2024 sobre as contratuais. Nos demais casos não previstos em nenhum dos dois instrumentos, devem ser observados os ditames da Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à espécie.

2.3. São partes integrantes do presente contrato, as quais encontram-se integralmente vinculadas as partes:

2.3.1. Edital de LEILÃO Nº 001/2024;

2.3.2. Lei Municipal Nº 1366/2023;

2.3.3. A proposta apresentada pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, datada de ___/___/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALOR DE DA POSSE

3.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, neste ato, declara que recebeu, a posse do imóvel acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____), de acordo com a Proposta Comercial apresentada no LEILÃO Nº 001/2024, realizada pelo Poder Executivo do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Em decorrência da posse ora transmitida, O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR se obriga a pagar à cedente, pelo imóvel mencionado, o valor total de R\$ _____ (_____)
da seguinte forma: pagamento deverá ocorrer em uma única parcela diretamente ao Município de Enéas Marques – PR, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

4.2. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR confessa em favor do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR a dívida disposta na Cláusula Primeira, e fica estabelecido que os valores decorrentes da alienação dos bens imóveis, autorizada pela presente Lei Ordinária nº 1366/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLENTO E DA RESCISÃO

5.1. Havendo atraso no pagamento do valor devido, o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR será, desde logo, constituído em mora, e incidirá sobre o valor inadimplente: multa de 10% (dez por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, pro rata die.

5.2. Havendo atraso de mais de 5 (cinco) dias no pagamento, será o ARREIMATE cancelado com a consequente reintegração de posse.



5.3. **Será causa de rescisão contratual por inadimplemento após o 5º dia do vencimento, sendo o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, constituído desde logo em mora, com a antecipação de todas as parcelas, com a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, juros de 1% (um por cento) por mês ou fração e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, pro rata die.**

5.4. No caso do item 5.2, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR se resguarda no direito de promover a reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num quantum de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, sendo concedido ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações.

5.5. Findo o prazo estipulado pelo item para retenção das benfeitorias, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda ao primeiro interessado, observado o valor da prévia avaliação;

5.6. Dos valores eventualmente pagos pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR será retido a importância de 5% (cinco pontos percentuais) do valor contratual como custeio de eventuais despesas e prejuízos causadas pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR que deram causa a rescisão do presente contrato. O saldo, caso verificado, será devidamente restituído com a dedução da multa contratual, os juros e a correção monetária, eventualmente, incidentes sobre o atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUTIVA EXPRESSA

6.1. A presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do Art. 474 do Código Civil Brasileiro. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, a posse do ARREMATENTE torna-se-á injusta, sendo desnecessária a notificação prévia, podendo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR solicitar imediatamente a reintegração de posse.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO VENDEDOR

7.1. Fornecer ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.

7.2. Fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR;

7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as condições do processo licitatório e das cláusulas deste Contrato Administrativo;



7.4. Transferir o título de propriedade e a posse do bem imóvel alienado, nos casos e prazos previstos neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

8.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e demais encargos diretos e indiretos incidentes sobre o imóvel alienado a partir da data de assinatura do presente contrato, os quais deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

8.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao COMPROMISSÁRIO VENDEDOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, em virtude da aquisição do imóvel objeto deste contrato;

8.4. Adimplir todas as suas obrigações, nos termos do processo licitatório e das cláusulas deste Contrato;

8.5. Além de promover os pagamentos, efetuar o registro da escritura pública junto ao cartório de registro imóveis competente.

8.6. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à transferência do imóvel para a sua titularidade, tais como taxas e despesas cartoriais, tributos incidentes sobre a operação e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO DO TÍTULO DEFINITIVO

9.1. O adquirente do(s) imóvel(eis) poderá proceder a sua posse através de autorização emitida pelo Setor de Patrimônio, podendo somente efetuar o registro definitivo do(s) mesmo(s), junto ao Cartório de Registro de Imóveis, após determinação do Executivo Municipal, o qual, preliminarmente, se certificará se o(s) pagamento(s) foi(ram) integralmente efetuado(s), conforme disposto no Art. ___º da Lei Municipal nº ___ de xxx de xxx de xxx.

9.2. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR compromete-se, por si e seus sucessores, a providenciar o registro do Título Definitivo (ou da Escritura Pública) junto aos órgãos imobiliários competentes no prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da sua emissão (ou outorga), sob pena de rescisão contratual, passível de reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num quantum de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, em que será concedido ao



COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda do mesmo, observado o valor da prévia avaliação.

9.3. No caso de rescisão contratual, será retido a importância de 5% (cinco pontos percentuais) do valor pago como custeio de eventuais despesas e prejuízos causadas pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR que deram causa a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Caso o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR descumpra qualquer das cláusulas constantes do presente contrato, estará sujeito, independentemente da possibilidade de perda da caução concedida, às seguintes sanções administrativas:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa Compensatória;

10.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2 As sanções previstas nos subitens 9.2 e 9.3 do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com àquelas previstas nos subitens 10.3, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

10.3 As multas compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incidirão nas seguintes proporções:

10.3.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

10.3.2 De 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

10.3.3 De 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

10.4 A multa de que trata o item anterior será descontada dos valores pagos pelo arrematante.

10.5 Caso o arrematante não tenha efetuado o pagamento do valor do bem, deverá recolher a multa no máximo em 10 (dez) dias a contar da intimação para tal.

10.6 Não sendo efetuado o recolhimento da multa no prazo devido, será esta inscrita em dívida ativa e cobrada administrativamente ou judicialmente.

10.7 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, serão observadas as normas processuais



administrativas previstas pela Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS

11.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR reconhece os direitos do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

11.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei n.º 14.133/21;

11.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso XIX do art. 92 da Lei nº 14.133/21;

11.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n.º. 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR designará servidor para a fiscalização deste Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

13.2. Fica designado(a) o(a) servidor(a) como GESTOR(A) do contrato o(a) servidor(a) Eduardo Artuzo e para FISCAL do contrato Sr. Guilherme Balotin, nos termos disciplinados nos art. 117, da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de



obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR e a COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

14.5. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos aodisposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.6. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR fica obrigado a comunicar ao COMPROMISSÁRIO VENDEDOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.7. A comunicação não exime o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

14.8. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, semprejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá ao COMPROMISSÁRIO VENDEDOR providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, bem como o inteiro teor deste no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

15.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR.

15.3. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR poderá revogar o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade.



Município de Enéas Marques

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro da Comarca de Francisco Beltrão Estado do Paraná é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Enéas Marques/Pr, ____de ____de 2024.

Edson Lupatini

Prefeito Municipal

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

Testemunha



Município de Enéas Marques

ANEXO III

(Matriculas dos bens imóveis a serem leiloados) (Restante da página intencionalmente deixada em branco)



Município de Enéas Marques

LOTE 01

Livro Nº 2

Registro Geral

Registro de Imóveis

Matrícula

Folha

12.370

01



Comarca de Francisco Beltrão

2º Ofício

DATA 15/07/1.988= LOTE URBANO Nº11 (Onze), da QUADRA Nº08 (Oito)-do Patrimônio de Enéas Marques, da Colonia Missões, situado em ENÉAS MARQUES, nesta comarca de Francisco Beltrão-Estado do Paraná-2ª Circunscrição., Com a área de 236,60m².-(DUZENTOS E TRINTA E SEIS METROS E SESSENTA DECÍMETROS QUADRADOS).. com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: Confronta-se com o lote nº10 da mesma quadra, medindo 16,13 metros., NORDESTE-NORTE: Confronta-se com o lote nº14 da mesma quadra, medindo 13,00 metros., SULESTE: Confronta-se com a Avenida Presidente Dutra, medindo 13,34 metros., SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº12 da mesma quadra, medindo 19,70 metros., PROPRIETÁRIOS EM COMUM: ANTONIO BLASIU e sua mulher ANITA MARCON BLASIU., brasileiros, casados, ele do comércio, portador do TE nº 9.584-69*ZE-Pr., ela do lar, portadora da CI RG-1.660.444-Pr., inscritos no CPF/MF-125.375.279-00., e HILÁRIO MICHELS e sua mulher ZULMIRA PIVA MICHELS., brasileiros, casados, ele do comércio, portador da CI RG-641.594-Pr., ela do lar, portadora da TE nº9466-69*ZE-Pr., inscritos no CPF/MF-135.502.509-34., todos residentes e domiciliados em Enéas Marques-Pr., REGISTRO ANTERIOR sob nº 3.631, livro nº3-B, fls. 228, em 22/03/1974, deste 2º Ofício. Distribuído sob nº 1.352/98. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 15 de julho de 1.988.

DATA 15/07/1.988. R-1-M-12.370. Transferência: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no tabelionato do Distrito de Pinhalzinho, município de Enéas Marques, n/comarca., pelo tabelião, Sr. Nercio Antonio Veroneze, às fls.4 e vº, do livro nºA-4, em data de 08 de maio de 1.978., o imóvel constante na presente matrícula, foi adquirido pela Srª. "BERENICE - ANA STINGELIN", brasileira, casada, do lar., residente e domiciliada em - Enéas Marques., portadora da CI RG-1.321.978-Pr., inscrita no CPF/MF-926.170-219-04., por compra feita de ANTONIO BLASIU e sua mulher ANITA MARCON BLASIU., e HILÁRIO MICHELS e sua mulher ZULMIRA PIVA MICHELS., todos qualificados na matrícula cima., pelo preço de Cz\$.10,00 (DEZ CRUZADOS). CONDIÇÕES: às constantes da escritura. Distribuído sob nº 1.402/88. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 15 de julho de 1.988.

DATA: 26/08/1.998. R-2-M-12.370. Protocolo nº41.282. Penhora Judicial. Procedese o presente registro, conforme Auto de Penhora, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível desta Comarca, extraído dos Autos nº01/94, de Ação de Execução Fiscal, que o Município de Enéas Marques-Pr, move contra Berenice Ana Stingelmen, para constar que o imóvel desta matrícula, ficará **PENHORADO** junto aqueles Autos. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 25 de AGOSTO de 1.998.

R\$ 29,75

vide verso

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR
Certifico que o Seto de Autenticidade foi
afixado na última parte deste documento
composto por mais de uma página.

Registro de Imóveis
2º OFÍCIO
DIRCEU CARNEIRO
OFICIAL
Comarca de Fco. Beltrão



Município de Enéas Marques

LOTE 01 – SEQUÊNCIA DA MATRÍCULA

Livro Nº 2
Matrícula
12.378

Registro Geral
Folha
01Vº



Comarca de Francisco Beltrão
Estado do Paraná
2ª Cêd. *7*

DATA: 02/10/2002. R-3-M-12.378. Protocolo nº 46.513 CARTA DE ADJUDICAÇÃO:
Nos termos da Carta de Adjudicação, expedida pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Francisco Beltrão, pelo MM. Juiz de Direito Dr. Rossetini Carneiro, extrato dos Autos de Execução Fiscal nº 01/94, onde são requerentes o Município de Enéas Marques contra Benesio Ass Singelin, para constar que o imóvel constante na presente matrícula, ficará pertencendo para o adjudicatário o **"MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES"**, personalidade jurídica de direito público interno, com sede na Av. Joaquim Bonetti, 576, na Cidade de Enéas Marques - PR, conforme Auto de Adjudicação lavrado às fls. 71, em data de 19 de fevereiro de 2001, representado pelo procurador Dr. Gelindo João Polador-OAB-PR-4411. Valor: R\$2.000,00 (dois mil reais). **OUTRAS CONDIÇÕES:** Constantes na Carta. O referido é verdade, nos s. Francisco Beltrão, 02 de OUTUBRO de 2002.

C:1.260.00VRC-

Serviço de Registro de Imóveis - 2º Ofício
R. Ponta Grossa, 1.777 - Sala 32 - Fone (46) 3544-4732
89.201-500 - Francisco Beltrão - PR

AUTENTICAÇÃO
Certifico que o presente é cópia fiel do documento
arquivado neste cartório.
Dois de Setembro de 2002

Aline dos Santos Martins - Auxiliar
Carteira Arquivada nos termos do T. 550.118.19 no Lei 9.073
3.919.778 - atende@rega.br ou 3.919.82.02/PR

FUNARPEN



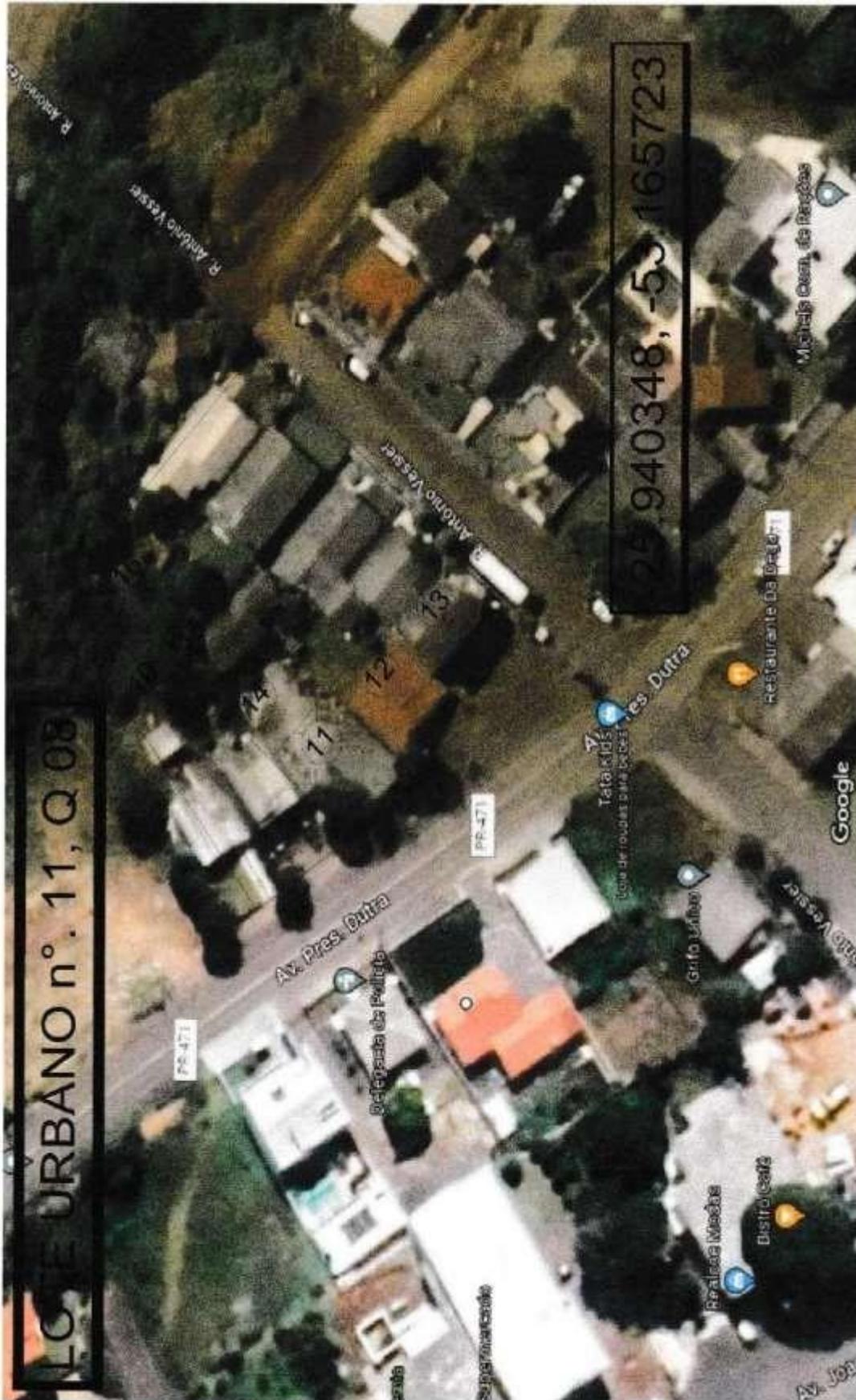
SELO DE
FISCALIZAÇÃO
SFR12.Q56fv.KyzF
T-Mxu4y.F483q
<https://web.funarpen.com.br>

Registro de Imóveis
2º OFÍCIO
DIRCEU CARNEIRO
OFICIAL
Comarca de Fco. Beltrão



Município de Enéas Marques

LOTE 01 – IMAGEM





Município de Enéas Marques

LOTE 02

Livro Nº 2

Matrícula
15.452.

Registro Geral

Folha
01



2º OFÍCIO

Registro de Imóveis

Comarca de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

DATA:04/03/1.994. LOTE nº 176-B-1(cento e setenta e seis - B-un), subdivisão do lote nº 176-B, DA GLEBA Nº 52-FB(cinquenta e dois-FB), do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado no perímetro de expansão urbana do Distrito de VISTA ALEGRE, Município de Enéas Marques, nesta Comarca de Francisco Beltrão, - Estado do Paraná, 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com área de 4.800,00m², (QUATRO MIL E OITOCENTOS METROS QUADRADOS), conforme alteração cadastral e Memorial descritivo assinado pelo EngºAgrº João Sergio Canterle, inscrito no CREA sob nº 2.183-V-PR, tendo o referido lote os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Por linha seca, confronta com o lote nº 176-B da mesma gleba; SUDESTE: Por linha seca, confronta com o lote nº 176 da mesma gleba; SUDOESTE: Pela PR-180, confronta com o lote nº 171 da mesma gleba; NOROESTE: Por linha seca, confronta com o lote nº 176-B da mesma gleba. REGISTRO ANTERIOR: sob nº R-1-M-13.450, fls. 01, livro 02, deste 2º Ofício. PROPRIETÁRIA: "ASSOCIAÇÃO DOS VITIVICULTORES E HORTI-FRUTICULTORES DE VISTA ALEGRE - AVIHVA", sociedade de natureza civil, sem finalidades lucrativas, inscrita no CGC-78.687.225/0001-55, com administração e sede na Comunidade de Vista Alegre, Município de Enéas Marques-PR. Distribuído sob nº 193/94. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 04 de MARÇO de 1.994.-

DATA:23/06/1.998. R-1-M-15.452. Protocolo nº 41.064. REVERSÃO. Nos termos da Escritura Pública de Reversão, lavrada no Tabelionato de Notas da Cidade de Enéas Marques - PR, nesta Comarca, às fls.105 e verso, livro nº 02-auxiliar, em data de 19 de JUNHO de 1.998., o imóvel constante na presente matrícula voltou a pertencer pelo revertido o "MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PR", personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CGC-76.205.657/0001-57, estabelecido à Av. Joaquim Bonetti, 579, na cidade de Enéas Marques - PR., neste ato representado pelo seu prefeito Municipal em exercício Sr. Hello Parzianello, brasileiro, separado judicialmente, portador da CI-RG-912.510-PR e CPF-160.545.049-91, residente à Rua Diunizio Oening, 235, Município de Enéas Marques - PR, devidamente autorizado pelo Decreto Lei nº 131/98 em data de 15.06.98., por REVERSÃO feita da ASSOCIAÇÃO DOS VITIVICULTORES E HORTI-FRUTICULTORES DE VISTA ALEGRE - AVIHVA, sociedade de natureza civil, sem finalidades lucrativas, inscrita no CGC-78.687.225/0001-55, com administração e sede na comunidade de Vista Alegre, neste ato representada por seu atual presidente e secretário, respectivamente Srs. Armindo Francio, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI-RG-1.192.222-PR e CPF-251.912.769-49 e Pedro Celso Bernardi, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI-RG-1.503.981-PR e CPF-240.741.799-20, ambos residentes em Vista Alegre, município de Enéas Marques - PR., conforme ata de reunião da entidade nº 008/96 e Estatuto na Seção

vide verso

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR
Certifico que o Selo de Autenticidade foi
afixado na última parte deste documento
composto por mais de uma página.

Registro de Imóveis
2º OFÍCIO
DIRCEU CARNEIRO
OFICIAL
Comarca de Fco. Beltrão



Município de Enéas Marques

LOTE 02 – SEQUÊNCIA DA MATRÍCULA

Livro Nº 2
Matrícula
15.452

Registro Geral
Folha
01 vº



2º OFÍCIO
Comarca de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

R-1-M., IV, art. 39º letra C e f, e art. 41º, letra B., que a referida Reversão está sendo feita, conforme Decreto Lei nº 131 de 15.06.98 da Prefeitura Municipal de Enéas Marques - PR, que a presente reversão se deu em virtude do não cumprimento aos Encargos da Lei Municipal nº 09/90 de 12.06.90 e suas alterações e a Escritura De Doação com Encargos. OUTRAS CONDIÇÕES: as constantes na escritura. Distribuído sob nº 1.064/98. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 23 de JUNHO de 1.998.

C: 1.250,00 VRC: R\$-94,50

Serviço de Registro de Imóveis – 2º Ofício
R. Ponta Grossa, 1.777 – Sala 02 – Fone (46) 3544-2100
85.061-000 – Francisco Beltrão - PR

AUTENTICAÇÃO

Certifico que o presente é cópia fiel do documento arquivado neste cartório.

Dou fé
04 de setembro de 2023

Aline dos Santos Martins – Auxiliar
Certifico nomeada nos termos do T. São JH. 13.06.14.8.014
de
31/12/23. Matrícula Lei 5.213 de 30/09/CE

FUNARPEN



SELO DE
FISCALIZAÇÃO
SFRI2.Q5Rfv.KyzF
T-Lxf4y.F483q
<https://selo.funarpen.com.br>

Registro de Imóveis
2º OFÍCIO
DIRCEU CARNEIRO
OFICIAL
Comarca de Fco. Beltrão



Município de Enéas Marques

LOTE 02 - IMAGEM





Município de Enéas Marques

ANEXO IV

LOTE 03

(Imagens dos bens móveis a serem leiloados - 14 unidades de tablets)





Município de Enéas Marques

ANEXO V

LOTE 04

(Imagens dos bens móveis a serem leiloados - carreta agrícola)

